



DELIBERAÇÃO Nº 83/2016 – CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente na sala 903 da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, situada na Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro, Florianópolis/SC, no dia dez do mês de novembro de dois mil e dezesseis, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o questionamento realizado, solicitando a indicação dos limites das atribuições dos Arquitetos e Urbanistas para realizar projetos e execuções de instalações elétricas de baixa tensão, no que se referem a carga instalada, demanda e nível de tensão;

Considerando que esta definição está judicializada, tendo sido definido pelo TRF que algumas atribuições estabelecidas na Resolução nº 21 não são atribuições de Arquitetos e Urbanistas;

Considerando que este julgamento do TRF cabe recurso por parte do CAU/BR;

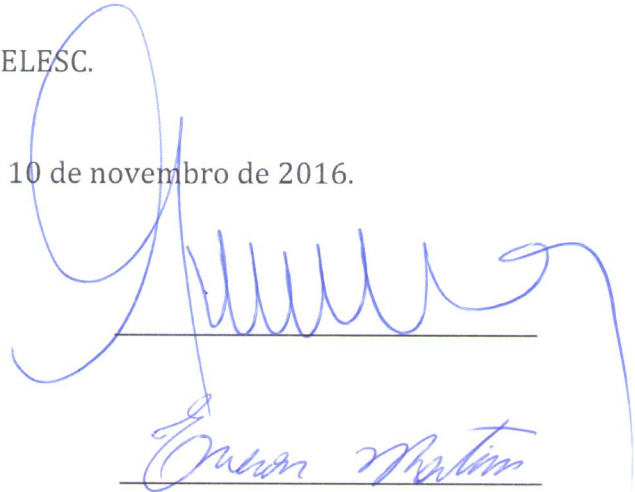
Considerando que será realizada uma audiência de conciliação entre o CONFEA e o CAU/BR em 01 de dezembro de 2016.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

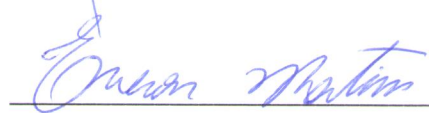
1 -Que sejam informados estes fatos à CELESC.

Florianópolis/SC, 10 de novembro de 2016.

GIOVANI BONETTI
Coordenador



EVERSON MARTINS
Membro



MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente



NORBERTO ZANIBONI
Coordenador Adjunto

_____ (ausência justificada) _____